



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Edital Simplificado**

**Edital n° 09**

**Programa de Incentivo ao Esporte - Pró-Esporte 2019**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) tornam público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior que se encontram abertas as inscrições no Programa de Incentivo ao Esporte – Pró-Esporte 2019, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007, no Decreto n.º 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

## **1. DO OBJETIVO GERAL**

1.1. O presente Edital tem por finalidade auxiliar os alunos-atletas da UFAC à:

- a) democratizar a prática esportiva dentro e fora desta IFES;
- b) viabilizar a participação de alunos-atletas da UFAC em competições esportivas de caráter estudantil universitário em âmbito municipal, estadual, nacional;
- c) incentivar a prática desportiva saudável por meio do treinamento de equipes representativas da UFAC.

## **2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa.
- b) melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos.
- c) contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- d) divulgar os benefícios da prática esportiva dentro e fora desta IFES.

## **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Para candidatar-se, o estudante deverá atender as seguintes condições:

- a) estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;
- a) não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC (anexar nada consta);
- b) ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- c) ter habilidade necessária para participar da modalidade esportiva em que se inscreveu;
- d) possuir bom desempenho acadêmico (item 4.1, b) após a obtenção da bolsa;
- e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos.

#### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Os documentos exigidos são os constantes abaixo:

- a) ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) cópia da Declaração de Matrícula e Histórico Escolar Simplificado;
- c) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo;
- d) comprovante de residência do candidato;
- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste Edital.**

#### **5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento dos anexos e cadastro de candidato de bolsistas constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site [http://sistemas.UFAC.br/plataforma\\_projetos.wsgi/](http://sistemas.UFAC.br/plataforma_projetos.wsgi/)

5.2. As inscrições dar-se-ão a partir do dia 06 de junho de 2019.

5.3. O candidato poderá se inscrever para as modalidades coletivas e individuais, porém, a bolsa será concedida somente a uma modalidade.

5.4. Os documentos do item 4.1 deverão ser entregues na Coordenação do curso de Educação Física Bacharelado, acondicionados em envelope.

5.5. As inscrições de Cruzeiro do Sul serão entregue no Núcleo de Assistência Estudantil

no Campus Floresta, acondicionado em envelope.

5.6. O horário de expediente para recebimento da documentação será das 8h as 12h e das 14h a 17h.

## **6. DA COMISSÃO**

6.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção constituída e nomeada pela Reitoria da Universidade Federal do Acre.

6.2. São integrantes desta Comissão:

- a) 1 (um) Coordenador do Curso de Educação Física – Bacharelado;
- b) 1 (um) Coordenador e os técnicos/responsáveis das modalidades;

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS MODALIDADES OFERTADAS**

7.1. A avaliação abrangerá os seguintes critérios:

- a) análise documental – 1ª etapa
- b) avaliação prática durante os treinamentos e desempenho nos Jogos Universitários do Acre- JUAC 2019 – 2ª etapa

7.2. Durante a fase de avaliação prática, serão observadas as habilidades inerentes a cada modalidade, bem como o item 3.1 f.

7.3. Os responsáveis (Coordenadores e técnicos) por cada modalidade serão indicados pela Proex.

7.4. Os candidatos a bolsas serão contemplados somente após a classificação na modalidade escolhida conforme resultados obtidos nos Jogos Universitários do Acre – JUAC 2019, a saber: futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia, basquete, basquete 3x3, futebol 7.

7.5. As modalidades que não foram oferecidas nos Jogos Universitários do Acre – JUAC 2019 e que forem classificadas pelos índices técnicos de sua respectiva federação, poderão ser contempladas neste Edital.

7.6. No caso de não classificação das modalidades oferecidas nos Jogos Universitários do Acre, as bolsas serão remanejadas para outras modalidades constantes dos itens 7.4 e 7.5, de acordo com avaliação da Comissão de Avaliação.

7.7. Caso julgue necessário, a Comissão poderá utilizar outros instrumentos, tais como: entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais que julgar necessário.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Abertura das inscrições e entrega dos documentos	- do <b>6 a 11 de junho de 2019</b> para as modalidades: <b>G1</b> - Handebol, voleibol, basquete, voleibol de praia, natação para desportiva.  - do dia <b>1 ao dia 9 de julho de 2019</b> para a modalidade: <b>G2</b> - futsal
Resultado Parcial g1	13 de junho de 2019
Período Recursal g1	14 de junho de 2019
Resultado final g1	17 de junho de 2019
Resultado Parcial g2	10 de julho de 2019
Período Recursal g2	11 de julho de 2019
Resultado final g2	12 de julho de 2019
Aceitação Termo de Compromisso	48h após a divulgação do resultado final

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão divulgados no site <http://www.UFAC.br> e nos murais da Proex.

9.2. O resultado da avaliação parcial g1 das inscrições será divulgado no dia 12 de junho de 2019.

9.3. O resultado da avaliação parcial g2 das inscrições será divulgado no dia 10 de julho de 2019

9.4. O candidato a bolsista que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso nas 24h seguinte aos resultados parciais, no horário das 8h as 12h e das 14h as 17h, na Coordenação do Curso de Educação Física Bacharelado.

9.5. O resultado final g1 será divulgado no dia 14 de junho de 2019.

9.6. O resultado final g2 será divulgado no dia 12 de julho de 2019

9.7. A convocação para o início dos treinamentos será imediata.

9.8. Os classificados além do quantitativo das bolsas oferecidas comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade da modalidade e avaliação da Comissão de Seleção.

9.9. Após o resultado final, o bolsista terá um prazo de 72h para Aceitação do Termo de Compromisso no endereço eletrônico [http://sistemas.UFAC.br/plataforma\\_projetos.wsgi/extensao/](http://sistemas.UFAC.br/plataforma_projetos.wsgi/extensao/);

9.10. Depois de decorrido tal prazo e não havendo aceitação, serão convocados os

demais candidatos da lista de espera para aceitação do Termo de Compromisso no mesmo prazo e assim sucessivamente.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Em caso de recurso, o estudante deverá protocolar o pedido junto à Coordenação de Educação Física Bacharelado, no período anteriormente citado.
- 10.2. Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas e publicar no site <http://www.UFAC.br/>, após a data de solicitação.
- 10.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.4. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 11. DO PERÍODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

- 11.1. A duração prevista da bolsa para 2019 será de 06 (seis) meses;
- 11.2. A concessão das bolsas se dará após a classificação nos Jogos Universitários do Acre 2019.
- 11.3. Serão disponibilizadas 74 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), assim distribuídas:

Modalidades	Quant. de bolsas por modalidade	Naipes	Meses
Handebol	10	Masc	6
	10*	Fem	6
Voleibol	10	Masc	6
	10	Fem	6
Natação paradesportiva	1		6
Vôlei de Praia	2	Masc	6
	2	Fem	6
Bocha	2	Masc	6
Fifa	2	Fem	3
Tênis Paradesportivo	1	Masc	6
Atletismo Paradesportivo	1	Masc	6
Futsal*	10	Masc	6
	10	Fem	6

\*Para as modalidades de handebol feminino e futsal somente serão disponibilizadas bolsas em caso de classificação das equipes.

- 11.4. A distribuição das bolsas ficará sob a responsabilidade da Proex e se fará conforme a demanda da modalidade;
- 11.5. O candidato a bolsista da lista de espera ou que ingressar após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá pelo período proporcional.

## **12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

- 12.1. Os beneficiários oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa Pró-Esporte, no VI Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), realizado anualmente pela Proex.
- 12.2. Participar, obrigatoriamente, com apresentações desportivas nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex/Ufac, respeitando o limite da carga horária semanal.
- 12.3. O discente, através do seu Coordenador, deverá apresentar um relatório específico de suas atividades, nos 3 (três) últimos dias úteis finais de cada mês, de vigência da bolsa, **via plataforma**. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias úteis equivalentes ao prazo.
- 12.4. A não apresentação do relatório no prazo citado no item 12.2, implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.
- 12.5. A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.
- 12.6. São atribuições do coordenador:
  - a) acompanhar o desempenho do candidato a bolsista durante o período dos treinamentos;
  - b) fornecer condições necessárias de treinamentos;
  - c) preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista via plataforma.

## **13. DAS IRREGULARIDADES**

- 13.1. Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições da item 3.1 a),
- c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
- d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;
- e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 12 deste Edital.

13.2. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei n.º 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

13.3. O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União.

13.4. O bolsista que receber a bolsa e não viajar devolverá os valores recebidos à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

## **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação do estudante;
- b) reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- c) reprovação ou trancamento de matrícula após o seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa;
- d) constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- f) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 12 deste Edital;
- g) por qualquer irregularidade constante do item 13.
- h) por qualquer irregularidade constante do item 3.1.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 15.1. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em **CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO**, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 15.2. A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- 15.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Programa de Incentivo ao Esporte.
- 16.2. Dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone: (68) 3901-2698.
- 16.3. A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste Edital.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção constituída e nomeada pela Reitoria da Universidade Federal do Acre, conforme item 6.1 e 6.2 (letras a, b, e c).

Rio Branco-Ac, 06 de junho de 2019.

Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

### **ANEXO I**

**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE  
PRÓ-ESPORTE 2019**



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>NOME COMPLETO</b>					
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>RG</b>	<b>CPF</b>		
<b>NATURALIDADE</b>		<b>NACIONALIDADE</b>		<b>ETNIA</b>	
<b>MATRÍCULA</b>		<b>CURSO</b>		<b>PERÍODO</b>	<b>TURNO</b>
<b>EMAIL</b>		<b>CELULAR</b>		<b>TEL. FIXO</b>	

### DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	POUPANÇA
1			
2			

### MODALIDADE

<input type="checkbox"/> VOLEIBOL	<input type="checkbox"/> HANDEBOL	<input type="checkbox"/> FUTSAL	<input type="checkbox"/> NATAÇÃO PARA DESPORTIVA
<input type="checkbox"/> BASQUETE	<input type="checkbox"/> VOLEI DE PRAIA	<input type="checkbox"/> NATAÇÃO PARADEPOSTIVA	

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente que a não veracidade das mesmas acarretará a minha desclassificação no presente processo seletivo.

Rio Branco- Ac, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato